



DECRETO Nº 418/2021

“Regulamenta o funcionamento da Feira do Agricultor Familiar de Prudentópolis, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal; Conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.846/2010; e Considerando o contido no protocolo sob nº 4203/2021;

DECRETA

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes dias e horários para funcionamento da Feira do Agricultor Familiar de Prudentópolis:
I - Nas quartas-feiras, das 15h00min às 20h00min;
II - Aos sábados, das 07h00min às 12h00min.

§ Único. Em razão da atual situação decorrente da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e das medidas preventivas aplicáveis ao Município de Prudentópolis, quando houverem medidas restritivas que inviabilizem sua ocorrência aos sábados, fica a Feira do Agricultor Familiar autorizada a ocorrer nas sextas-feiras, no período das 15h00min às 20h00min.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de junho de 2021.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração